



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

CONTRATO Nº. 018/2017 CPL

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AVEIRO E A
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON
ROCHA TRANSPORTES LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.542.916/0001-24, sediada à Av. João Paulo II, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Excelentíssimo Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rodovia Transforlândia, nº. 395, MD 1954455, Forlândia, 68.150-000, Aveiro/PA.

CONTRATADA

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede na Avenida Tapajós, nº 1239, Ed. Canté, 2º andar, sala 202, Aldeia, CEP: 68040-000, cidade de Santarém/Pa, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.851.657/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Erlon Pereira Rocha, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 1934119 SSP/PA e do CPF nº. 339.071.022-15, residente e domiciliado à Rua Angelim, nº 1974, Santarenzinho, cidade de Santarém/Pa.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de bilhetes de passagens fluviais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA**” como segue abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/TRECHO FLUVIAL	UND.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Aveiro – Itaituba em embarcação tipo Barco/motor.	UND	200	R\$33,58	R\$6.716,00
2	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Itaituba - Aveiro em embarcação tipo Barco/motor.	UND	200	R\$33,58	R\$6.716,00
3	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Aveiro – Santarém em embarcação tipo Barco/motor.	UND	200	R\$41,98	R\$8.396,00
4	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Santarém – Aveiro em embarcação tipo Barco/motor.	UND	200	R\$41,98	R\$8.396,00
5	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Aveiro – Itaituba em Lancha.	UND	500	R\$52,80	R\$26.400,00
6	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Itaituba – Aveiro em Lancha.	UND	500	R\$52,80	R\$26.400,00
7	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Aveiro – Santarém em Lancha.	UND	500	R\$67,10	R\$33.550,00
8	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Santarém - Aveiro em Lancha.	UND	500	R\$67,10	R\$33.550,00
9	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Fordlândia – Aveiro em Lancha.	UND	300	R\$27,50	R\$8.250,00
10	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Aveiro - Fordlândia em Lancha.	UND	300	R\$27,50	R\$8.250,00
11	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Fordlândia - Santarém em Lancha.	UND	300	R\$80,30	R\$24.090,00
12	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Santarém - Fordlândia em Lancha.	UND	300	R\$80,30	R\$24.090,00
13	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Fordlândia - Itaituba em Lancha.	UND	300	R\$39,60	R\$11.880,00
14	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Itaituba - Fordlândia em Lancha.	UND	300	R\$39,60	R\$11.880,00
15	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Itaituba – Santarém em Lancha.	UND	500	R\$115,00	R\$57.500,00
16	Agenciamento de Passagens Hidroviárias no trecho Santarém-Itaituba em Lancha.	UND	500	R\$115,00	R\$57.500,00
VALOR TOTAL -----					R\$353.564,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$353.564,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Poder Executivo, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04.122.0002.2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 16.122.0026.2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 20.122.0023.2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
- 12.122.0006.2.020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo
- 15.122.0011.2.053 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transporte.
- 04.121.0004.2.098 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
- 13.122.0021.2.105 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
- 27.122.0022.2.108 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 10.122.0015.2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.0017.2.068 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
- 10.301.0017.2.070 – Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
- 10.301.0017.2.075 – Gestão do Sistema Único de Saúde
- 10.304.0017.2.077 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
- 10.306.0017.2.080 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição-FAN/ANDI
- 08.122.0018.2.082 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.241.0020.2.084 – PBS-PVB-II-Serviços de Proteção Social Básica Atendimento à Pessoa Idosa
- 08.241.0020.2.085 – PSB-PBV-SCFV-Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Idoso
- 08.243.0018.2.086 – Manutenção do Conselho Tutelar e de Assistência Social
- 08.243.0020.2.087 – PSE-PETI – Serviços de Proteção Social Criança e Adolescente / Proteção para Crianças e Adolescentes Identificados em Situação de Trabalho-PVMC/PETI
- 08.243.0020.2.088 – PSE-PAEFI – Serviços de Proteção Social de Média Complexidade – CREAS – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo (PAEFI)
- 08.243.0020.2.089 – PSB-PBV-I – Serviços de Proteção Social Básica Adolescente – PROJOVEM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

08.243.0020.2.090 – PSE-PETI – Ações Estratégicas do Programa Erradicação do Trabalho Infantil
08.243.0020.2.091 – PSB-PBV-SCFV – Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo – Criança/Adolescente (SCFV) para Crianças e Adolescentes
08.244.0020.2.093 - PSB-PBF - Serviços de Proteção Social Básica Atendimento Integral às Famílias - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) / CRAS
08.244.0020.2.094 – Gestão-Índice de Gestão Descentralizada IGD – SUAS
08.244.0020.2.095 – Gestão-Índice de Gestão Descentralizada IGD-BF
08.244.0020.2.096 – PSB-PBV-III-Serviços de Proteção Social Básica – CRAS – Equipe Volante / Serviços de Proteção Social Básica e Atendimento Integral à Família
12.361.0008.2.045 – Manutenção das Escolas da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB
12.365.0008.2.048 – Manutenção das Escolas da Rede de Educação Infantil – FUNDEB
12.366.0008.2.051 – Manutenção das Escolas do Núcleo da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB
08.243.0018.2.081 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
18.122.0013.2.061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente
04.182.0002.2.111 – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Aveiro
Elemento de Despesa
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente aos serviços solicitados e efetivados.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1- Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**;

14.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Aveiro à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL registrada sob os nº. 002/2017.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2017 ou a efetivação total dos serviços/produtos nele constante, contados da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro/PA, 20 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON
ROCHA TRANSPORTES LTDA
Erlon Pereira Rocha
CPF nº. 339.071.022-15
CONTRATADA